

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA E SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, DE Nº 003/2016/SMDU/PARCELAMENTO.**

Aos 13 de setembro de 2016, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, o Município de Lagoa Santa, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fernando Pereira Gomes Neto** e por outro lado **SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Lagoa Santa, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº: 2.150 – sala: S, bairro: Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.500/0001-27, neste ato representado por seus administradores: **Pedro Lucas Dolabella Lacerda Campos**, nacionalidade brasileira, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade MG- [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado a Rua Elza Santana Duarte, 38 – bairro Pontal da Liberdade – Lagoa Santa – Minas Gerais – MG – CEP: 33.400-000 e **Fabiano Rodrigues Abrão**, nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da carteira de identidade MG- [REDACTED] SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado à rua Um, nº 321 – bairro Jardins da Lagoa – Lagoa Santa – MG – CEP:33.400-000, denominados **LOTEADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para execução das obras de urbanização do loteamento residencial denominado **JOANA MARQUES** e medida compensatória para implantação do mesmo, de responsabilidade do **LOTEADOR**, visando os interesses do Município e seus cidadãos, em especial os Princípios Constitucionais dispostos no art. 37 da Carta Magna, com fulcro no disposto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85, c/c artigo 784, incisos II e VII, do Novo Código de Processo Civil, bem como na Lei Municipal de nº 2.759/07 e sua alteração Lei nº 3.284/2012 e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DAS OBRAS INTERNAS A SEREM REALIZADAS NO LOTEAMENTO**

**1. TOPOGRAFIA**

- a. Demarcação do parcelamento do imóvel (empreendimento);
- b. Demarcação do greide das ruas;
- c. Controle topográfico.

**2. DRENAGEM PLUVIAL**

- a. Implantação das obras de drenagem pluvial superficial, conforme especificações técnicas contidas no projeto;
- b. Implantação das obras de drenagem pluvial subterrânea e serviços complementares previstos no projeto;
- c. Execução de sarjetas de concreto, padrão Sudecap e demais elementos de drenagem previstos no projeto.

**3. TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE LOGRADOUROS E PAVIMENTAÇÃO:**

- a. Raspagem de faixa dos logradouros;
- b. Regularização e compactação de subleito;
- c. Confecção de sub-base e base dimensionadas para o tráfego interno ao empreendimento;
- d. Execução de pavimentação asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C, cap. 20, com espessura compactada de 3,0 cm;
- e. Execução dos meios-fios pré-moldados de concreto Tipo A, padrão Sudecap, FCK=18 MPa;
- f. Demais especificações técnicas contidas no projeto de pavimentação, que faz parte do processo externo de nº 7137/2012.

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

#### 4. CONFORMAÇÃO DO PASSEIO:

Executar a conformação do passeio, com declividade em direção ao logradouro de no máximo 3%.

#### 5. PASSAGEM DE PEDESTRE:

- a. Raspagem das passagens de pedestre, devendo a pavimentação ser asfáltica, poliédrica, intertravado ou concretado na largura mínima de 1 m, a fim de permitir a movimentação de pedestres no local, sendo a largura total de 5,0m conforme projeto urbanístico.
- b. A passagem de pedestre deverá ter uma inclinação mínima de 2% a fim de permitir o escoamento da água pluvial.

#### 6. REDE ELÉTRICA:

- a. Assentamento dos postes que deverão ser em concreto escalonado circular.
- b. Execução da rede elétrica incluindo iluminação pública – lâmpadas em vapor de sódio 70 W, braço com comprimento mínimo de 2,30 metros, prevalecendo às especificações constantes no projeto aprovado pela CEMIG, que deverá ter anuência e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

#### 7. REDE DE ÁGUA POTÁVEL:

- a. Execução de malha de distribuição de água e reservatórios (caso seja necessário);
- b. Ligação ao sistema Copasa;
- c. Sendo necessário o abastecimento por meio de caminhão pipa ou outro tipo de captação, este ficará de responsabilidade do LOTEADOR, inclusive seu licenciamento.

#### 8. REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO

Execução de rede de Esgotamento Sanitário interligada ao sistema COPASA, conforme norma da COPASA/MG, ficando expressamente vedado a utilização de fossa séptica em qualquer lote do loteamento, respondendo o LOTEADOR pelo não cumprimento da presente cláusula.

#### 9. MARCAÇÃO DOS LOTES

Executar a marcação dos lotes através de testemunhos de concreto, constando o número da quadra e do lote nos mesmos.

#### 10. ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

- a. As áreas verdes e de preservação permanente (que não possuem divisa com equipamentos públicos e divisas do terreno) e áreas institucionais deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devidamente cercada conforme modelo no ANEXO II;
- b. Onde a área verde for contígua com a área de preservação permanente a cerca poderá ser feita apenas na área verde devendo, todavia, a área de preservação permanente ser demarcada com marco de concreto espaçados a cada 15 (quinze) metros, com altura de 0,30 metros.

- c. De acordo com a Resolução Codema/LS 08/2015, para melhor identificação das áreas, elas deverão ser identificadas através de placas colocadas ao longo da cerca. Deverão ter tamanho mínimo de 50cmx30cm, serem confeccionadas em material metálico e, pintadas com fundo branco e letras em preto, para área institucional e, em fundo verde escuro para áreas verdes e ser colocadas ao longo das cercas, espaçadas de no máximo 50m (cinquenta metros), contendo a identificação do nome do loteamento.

## 11. PLANTIO DE ÁRVORES:

Executar o plantio de árvores nos passeios junto a todas as divisas de lotes, obedecendo para isto o ANEXO I deste termo.

## 12. PRAZO:

Executar-se-ão as obras de infraestrutura acima mencionadas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Início de Obras – LIO, podendo ser prorrogada por mais 02 (dois) anos.

### **CLAUSULA II – DAS MEDIDAS COMPENSATORIAS (art. 7º - Lei 3.284/2012)**

Como medida compensatória para implantação do loteamento JOANA MARQUES, fica o LOTEADOR obrigado a fazer e realizar por sua conta, risco, e responsabilidade a execução e devida entrega das seguintes obras:

- a) Implantar e urbanizar via pública, localizada no trecho sem pavimentação desde o entroncamento da Avenida das Acácias com Rua Cerejeira no bairro Alto dos Aeronautas até a Rua João Batista de Assis (após o Condomínio residencial Champagne).
- b) O LOTEADOR deverá desenvolver os projetos: traçado, corte esquemático, terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização da via a serem aprovados pelo Município, na pessoa de seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- c) A via deverá ter sua caixa (Meio Fio + Sarjeta + Asfalto), sendo 12m de largura e deverá ser de concreto Tipo A padrão Sudicap, de ambos os lados da via, meios-fios que deverá ser pré-moldados de concreto Tipo A, padrão Sudicap, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C – CAP20 com espessura mínima de 03 (três) cm e delimitando 2,00m na largura do passeio (de cada lado). Deverá ser realizada drenagem profunda, caso necessário, lançamento com escada e dissipador.
- d) No Anexo IV do presente Termo de Compromisso está planilha de custos referente à obra citada na alínea "a".

§ 1º - O prazo para a execução das obras da cláusula II é de no máximo 02 (dois) anos a contar da expedição da Licença para Início de Obra (LIO), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob pena de serem adjudicados os lotes caucionados do loteamento Joana Marques proporcionalmente às obras não realizadas, e serem tomadas as medidas administrativas, civis e penais.

§ 2º - Toda a responsabilidade na execução das obras será exclusiva do LOTEADOR, devendo esta arcar com todos os gastos referentes à execução da obra, como material,

[Redacted signature area]

mão de obra, além das demais que se fizerem necessárias para a efetiva conclusão e entrega das obras.

## CLAUSULA IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para garantir a execução das obras o **LOTEADOR** se compromete a dar ao **MUNICÍPIO** em caução e por este próprio instrumento **44 (quarenta e quatro) lotes**, sendo:

- Quadra 01: Lotes: 01;
- Quadra 02: Lotes: 01 e 02;
- Quadra 03: Lotes: 02 e 03;
- Quadra 04: Lotes: 06 e 07;
- Quadra 05: Lotes: 06 e 07;
- Quadra 06: Lotes: 01 e 02;
- Quadra 07: Lotes: 15, 16 e 17;
- Quadra 08: Lotes: 05 e 06;
- Quadra 09: Lotes: 11 e 12;
- Quadra 10: Lotes: 10, 11 e 12;
- Quadra 11: Lotes: 04 e 05;
- Quadra 12: Lotes: 18 e 19;
- Quadra 13: Lotes: 32 e 33;
- Quadra 14: Lotes: 08 e 09;
- Quadra 15: Lotes: 19 e 20;
- Quadra 16: Lotes: 08 e 09;
- Quadra 17: Lotes: 10 e 11;
- Quadra 18: Lotes: 09 e 10;
- Quadra 19: Lotes: 02 e 03
- Quadra 20: Lotes: 05 e 06;
- Quadra 21: Lotes: 07 e 08;
- Quadra 22: Lotes: 04 e 05

§ 1º - Os lotes poderão ser liberados à medida que as obras forem sendo entregues ficando a critério do Município. Após comunicação sobre a conclusão de cada etapa e minuciosa vistoria, o **MUNICÍPIO** lavrará Termo de Recebimento Parcial de Obras, relativo às obras concluídas, e poderá proceder a liberação da garantia correspondente ao que proporcionalmente foi executado, ficando esta liberação a seu critério.

§ 2º - Toda a responsabilidade na execução das obras será exclusiva do **LOTEADOR**, devendo este arcar com todos os gastos, seja de material, mão de obra, projetos e execução, além das demais que se fizerem necessárias para a efetiva conclusão e entrega das obras, inclusive despesas com o licenciamento dos órgãos ambientais competentes, caso necessite.

§ 3º - Em caso de inexecução, inadimplência ou falha na execução das obras, que o **LOTEADOR** se obrigou, no prazo supra estabelecido, fica a Administração autorizada a alienar os lotes caucionados proporcionalmente ao valor das obras faltantes, para fins de execução de forma regular das obras não concluídas pelo **LOTEADOR**, inclusive tomar as devidas medidas judiciais, ou administrativas cabíveis.

§ 4º - Fica sob a responsabilidade do **LOTEADOR**, proceder com a caução dos lotes perante o Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Lagoa Santa, correndo todos os custos da averbação por sua conta.

## CLAUSULA V – DO INÍCIO DAS OBRAS

As obras especificadas na clausula I, somente poderão ser iniciadas após a emissão da LIO - Licença para Início de Obras e do Decreto de Aprovação do loteamento. A emissão

40  
db

da LIO será feita em no máximo 05 (cinco) dias após o protocolo junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de cópia do registro do loteamento realizado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa.

§ 1º - O prazo para a execução das obras citadas na clausula I, é de no máximo 02 (dois) anos a contar da expedição da Licença para Início de Obra (LIO) podendo ser prorrogada por mais 02 (dois) anos, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob pena de serem adjudicados os lotes caucionados do loteamento Joana Marques, e serem tomadas as medidas administrativas, civis e penais, previstas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, observando a proporcionalidade do valor das obras faltantes.

## CLAUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO – DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** realizará vistorias no decorrer da execução das obras de infraestrutura do loteamento, para fiscalização e acompanhamento das mesmas, sempre que entender conveniente, obrigando-se o **LOTEADOR** a permitir o acesso dos serventuários, sempre que necessário, sem a necessidade de autorização prévia, tanto das obras do loteamento quanto nas obras especificadas na cláusula II do presente Termo.

Parágrafo I – O **LOTEADOR** deverá comunicar oficialmente ao **MUNICÍPIO** o início da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, bem como as obras especificadas na clausula II do presente termo, para fins de fiscalização, podendo este comunicado ser por meio de ofício nos autos do processo externo de nº 7137/2012.

Parágrafo II – No caso das obras não serem realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas e o cronograma físico (ANEXO III), ou no caso de descumprimento dos prazos fixados, sejam as de infraestrutura, bem como as obras especificadas nas clausulas II do presente termo o **MUNICÍPIO** notificará o **LOTEADOR**, determinando-lhe a correção ou nova execução das obras no prazo que entender ser conveniente, podendo este ser renovado a critério e conveniência da administração. A notificação poderá ser por meio de fax-símile, carta registrada "AR", ou qualquer outro meio previsto em Lei.

Parágrafo III – Findo o prazo acima sem que o **LOTEADOR** tenha tomado as medidas que lhe foram determinadas na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá promover a execução da garantia correspondente, aplicando ainda medidas administrativas, civis e penais, previstas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo IV - Após comunicação sobre a conclusão das obras de infraestrutura, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a fiscalização realizará minuciosa vistoria no loteamento e se pronunciará sobre sua implementação, de acordo com o cronograma físico de obras, projetos e especificações técnicas, sejam as obras de infraestrutura, bem como as obras especificadas na clausula II do presente termo, podendo solicitar o **LOTEADOR** laudos técnicos, ensaios, exames, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, quando, a critério da administração pública poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Parcial de Obras.

Parágrafo V - O Termo de Recebimento Parcial de Obras, lavrado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, relativo a cada etapa, não exime o **LOTEADOR** de responsabilidade pela deficiente realização das obras respectivas, não correndo qualquer prazo expressivo de direito.

Parágrafo VI - Estando as obras de infraestrutura do loteamento em conformidade, de acordo com a clausula I, bem como as obras especificadas na clausula II, a fiscalização comunicará o fato à Prefeitura Municipal que procederá ao recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo de Obras.

Parágrafo VII – O Termo do Recebimento Definitivo de Obras, lavrado pela Prefeitura Municipal para recebimento das obras, sejam as de infraestrutura do loteamento, bem como as obras especificadas na cláusula II do presente termo, não exime o **LOTEADOR** de responsabilidades pela deficiente realização das obras respectivas, não correndo qualquer prazo expressivo de direito.

## CLÁUSULA VII – DOS TRIBUTOS

I - Fica obrigado o **LOTEADOR** a comprovar o recolhimento dos tributos no âmbito Municipal, no fim da execução das obras de implantação do loteamento objeto deste Termo de Compromisso.

II - O **MUNICÍPIO** fica autorizado a vistoriar as obras de implantação do loteamento, objeto deste Termo de Compromisso e comparar o valor da mesma, declarado pelo **LOTEADOR**, com os preços de mercado. Fica ainda facultado ao **MUNICÍPIO** utilizar como referência de preços a tabela SUDECAP, SETOP, dentre outras oficiais, para aferir os custos informados pelo **LOTEADOR**.

III - Em caso de divergência dos valores declarados, poderá o **MUNICÍPIO** manter os lotes caucionados até que se apure a base de cálculo real dos serviços, para incidência dos tributos municipais, podendo o **LOTEADOR** apresentar a documentação que comprove os gastos incorridos na implantação do empreendimento.

VI - Os lotes caucionados também servirão para a garantia da arrecadação tributária e poderão ser liberados, a cargo do **MUNICÍPIO** somente no fim da obra ou utilizados para o pagamento da carga tributária.

## CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os lotes caucionados não poderão ser vendidos ou mesmo objetos de quaisquer outros instrumentos que manifestem a vontade de aliená-lo sob pena de incidirem as sanções administrativas, civis e penais pertinentes, constando esta ressalva da escritura de constituição da caução.

II - A liberação da garantia vincula-se ao cronograma físico de execução de obras. Concluídas todas as obras de infra-estrutura, bem como demais obrigações previstas neste Termo e após aprovação da Prefeitura Municipal, será liberado a garantia, cancelando-se a caução incidente sobre o imóvel correspondente, sempre observando a conveniência do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único – Reputa-se concluída a etapa das obras ao ensejo da emissão do respectivo Termo de Recebimento Parcial de Obras, assinado pelo representante do **MUNICÍPIO** ou a quem a rogo deste, a liberação da garantia será solicitada mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano).

III – Com referência as obras de drenagem pluvial, caso constatado na fiscalização a ineficiência do projeto, durante ou após a execução, o **MUNICÍPIO** poderá requerer adequações necessárias.

IV - O **LOTEADOR** deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, relatório simplificado demonstrando o desenvolvimento das obras e sua correspondência com o Cronograma Físico de Execução.

V - Persistirá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a responsabilidade do **LOTEADOR** pela segurança e solidez das obras de infraestrutura do Loteamento, no termos do artigo 618, do Código Civil.

42  
AM

VI – Todas as correspondências e demais documentos pertinentes ao loteamento em questão deverão ser protocolados junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano no processo 7137/2012.

VII – Fazem parte do presente termo 04 (quatro) anexos: I - referente ao plantio de mudas de árvores, II - modelo de cercamento das áreas verdes, institucionais e de preservação permanente, III - cronograma físico-financeiro das obras internas no loteamento, IV – planilha de custos da medida compensatória.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo. E por estarem assim justos e contratados, mandaram firmar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com 02 testemunhas.

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2016.

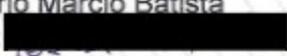
  
  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
Prefeito Municipal

  
**SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Pedro Lucas Dolabella Lacerda Campos

  
**SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Fabiano Rodrigues Abrão

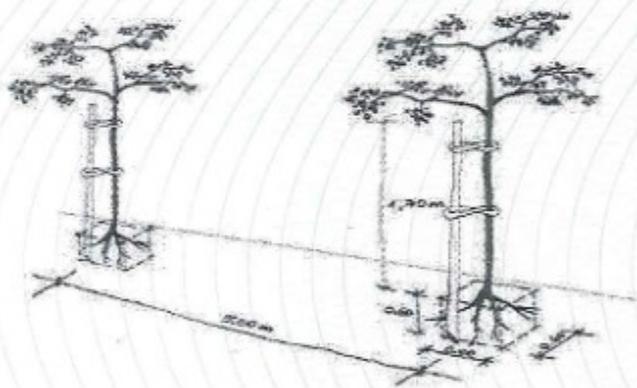
TESTEMUNHAS

  
Ricardo Resende Dutra  
CPF: 

  
Valério Marcio Batista  
CPF: 

## ANEXO I – PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES

- 1) Plantio em locais de presença de rede elétrica (CEMIG)
  - a. Covas: 50 x 50 x 50 cm;
  - b. Adubação: 150 gramas de superfosfato simples + 500 gramas de calcário dolomítico + 10 litros de esterco bovino curtido
  - c. Espécies Indicadas: Flamboyant mirim (vermelho e amarelo), chorão, calistêmo, flor de maio, quaresmeira, minerva, escumilha, espirradeira, grevilha, neve da montanha, cabo verde, cássia do nordeste, entre outras.
  
- 2) Plantio em locais onde não há presença de rede elétrica (CEMIG)
  - a. Covas 50 x 50 x 50 cm;
  - b. Adubação: 150 gramas de superfosfato simples + 500 gramas de calcário dolomítico + 10 litros de esterco bovino curtido
  - c. Espécies Indicadas: sibipiruna, oiti, escumilha, acácia imperial, ipê roxo, ipê amarelo, ipê branco, pau-brasil, jacarandá mimoso, triplaris, cássia, pau-ferro, entre outras.
  
- 3) As mudas deverão ter altura mínima de 1,20 m.
  
- 4) Desenho esquemático dos tutores a serem instalados junto às árvores.



O tutor poderá ser de madeira ou bambu, tendo a finalidade de sustentar a muda.

Deve ser enterrado pelo menos 0,60 m dentro da cova e ter uma altura de 2,00 m.

- 5) Desenho esquemático dos afastamentos a serem observados junto às divisas e aos meio-fios.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

44  
dm

## ANEXO II – MODELO DE CERCAMENTO DAS ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A cerca deverá ser constituída de postes de eucalipto tratado e fechamento através de 05 (cinco) fios de arame liso em toda a extensão. Mourões esticadores que variam de 300 a 1000m de distância dependendo do tipo de terreno. Para estiradas (espaço entre os mourões esticadores) de até 300m, pode ser utilizado o canto simples\*. Acima de 300m, recomenda-se o canto duplo\*\* e quando houver necessidade de mudança acentuada na direção da cerca, recomenda-se canto duplo em ângulo\*\*\*. Os postes de eucalipto deverão estar dispostos a cada 10m. Os postes depois de instalados deverão ter altura padrão de 1,50 m devendo ser obedecido o espaçamento de 20 cm entre fios e 30 cm da base até o primeiro fio. Deverão ser instalados balancins em todos os fios da cerca de cima para baixo, iniciando a partir do segundo fio, devendo ter espaçamento de 2,5 em 2,5m ou 04 balancins a cada 10m

### Materiais:

Os postes de eucalipto utilizados para o cercamento deverão ter as seguintes especificações:

- Postes de eucalipto tratado com 2,20m de comprimento e de 12 a 14 cm de diâmetro;
- Mourões de eucalipto tratado com 2,5 a 3,2m de comprimento e de 16 a 18 cm de diâmetro;
- Arame liso galvanizado ovalado 15/17.

\*Canto Simples: utilizar o canto simples para as estiradas (espaço entre os mourões esticadores) de até 300m. os mourões devem ser ajustados à altura de 1,5m. Deve-se abrir uma vala de 80 cm de comprimento bem justa na frente do mourão para receber o travesseiro. O travesseiro é uma madeira de boa qualidade, com no mínimo 10 cm de diâmetro e 80 cm de comprimento. Ela deve entrar justo entre a terra e o mourão. Ele deve ficar 10 cm abaixo do nível do solo. Caso a terra não seja tão compacta, sugerimos a utilização de dois travesseiros.

\*\*Canto Duplo: Utilizar o canto duplo para as estiradas de 300 a 1.00m. Os mourões (mestre e contramestre) devem ser ajustados à altura de 1,5m. Para que o canto duplo absorva a tensão do esforço realizado pelos animais ao longo da cerca, ele deve ser construído de maneira a formar um quadrado. Após a colocação dos mourões mestre e contramestre, deve-se instalar a trava ou retranca com pino e encaixar um vergalhão com bitola 3/8" e 30 cm de comprimento (no mestre e no contramestre). Ele servirá para a sustentação da trava. A trava deve ter entre 8 e 12 cm de diâmetro e 1,5m de comprimento (igual a altura da cerca). Colocar o segundo travesseiro na frente do contramestre. Proceder como no primeiro mourão mestre. Após a colocação da trava ou retranca, fazer a ancoragem (morto) além das amarrações do sistema. O morto deve ser uma madeira de boa qualidade, com dimensões de 20 a 25 cm de bitola e 1 m de comprimento.

\*\*\*Canto Duplo em ângulo: Este tipo de canto deve ser utilizado onde há necessidade de mudança acentuada da direção da cerca. Este modelo de canto possui um mourão mestre e dois mourões contramestres. O segundo contramestre deve formar um ângulo de 90° com o primeiro contramestre.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

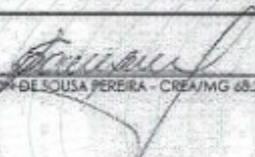
PLANILHA DE QUANTITATIVOS							
Geoline		Trate-se de obras diversas no loteamento Joana Marques, município de Lagoa Santa -MG.					
Serviço:		16/08/2016					
Data:							
Ref.	Código Geoline	Código Sudecap	Descrição	Unidade	Quant.	Preço	Total
SUDECAP	1		Capítulo 1: Instalação de Obra				
	1.1	01.01	Escritório de Obra				
	1.1.1	01.01.07	Escritório de Fiscalização Tipo I	un	1,00	R\$ 4.461,45	R\$ 4.461,45
	1.2	01.02	Barração de Obra				
	1.2.1	01.02.06	Vestibular Tipo I	un	1,00	R\$ 3.448,73	R\$ 3.448,73
	1.2.2	01.02.12	Depósito e Fermentaria Tipo I	un	1,00	R\$ 2.414,21	R\$ 2.414,21
	1.2.3	01.02.20	Instalação Sanitária Tipo I	un	1,00	R\$ 3.831,48	R\$ 3.831,48
	1.2.4	01.02.25	Refeitório Tipo I	un	1,00	R\$ 3.206,45	R\$ 3.206,45
	1.3	01.06	Instalação Provisória - Concessionária				
	1.3.1	01.06.01	Padrão Cernig - trifásico até 30 KVA	un	1,00	R\$ 512,47	R\$ 512,47
1.3.2	01.06.05	Padrão Copasa - Kit Cavalete Meio e Registro 3/4"	un	1,00	R\$ 267,19	R\$ 267,19	
OSQUE	2		Capítulo 2: Locação e Flacilização				
	2.1		Locação e acompanhamento topográfico das obras (estaqueamento)	un	1,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2.2		Locação dos lotes (nº de lotes)	un	363,00	R\$ 50,00	R\$ 18.150,00	
SUDECAP	3		Capítulo 3: Trabalhos em terra				
	3.1	03.01	Desmatamento, Deslocamento e Limpeza do Terreno				
	3.1.1	03.01.03	Desmatamento, Deslocamento e Limpeza, incluso transporte até 50m	m2	191.692,93	R\$ 0,44	R\$ 84.344,89
	3.2	03.06	Escavação e carga mecanizada				
	3.2.1	03.06.01	Em material de 1ª categoria	m3	95.846,00	R\$ 1,84	R\$ 176.356,64
	3.3	03.13	Transporte material qualquer natureza				
	3.3.3	03.13.03	2 KM <DNM <= 5 KM	m3	128.511,99	R\$ 1,21	R\$ 155.499,61
3.4	03.15	Ataço compactado					
3.4.1	03.15.01	Com rolo vibratório	m3	63.180,94	R\$ 1,78	R\$ 112.462,07	
SUDECAP	4		Capítulo 4: Drenagem				
	4.0	3.18	Escavação mecânica de valas com descarga lateral				
	4.0.1	3.18.04	H > 5,0 M	m3	7.113,64	R\$ 4,99	R\$ 35.497,05
	4.1	03.22	Reatero de vala				
	4.1.2	03.22.02	Compactada com equip. placa vibratória ou equivalente	m3	6.400,07	R\$ 14,61	R\$ 93.504,99
	4.2	03.23	Regularização e compactação de terreno				
	4.2.2	03.23.03	Com placa vibratória	m2	2.535,31	R\$ 2,86	R\$ 7.250,98
	4.3	19.04	Rede tubo concreto cimento Ar plus R3 classe PA-1				
	4.3.1	19.04.03	DN= 600 mm	m	1.319,92	R\$ 140,25	R\$ 185.068,76
	4.3.2	19.04.05	DN= 800 mm	m	571,17	R\$ 210,66	R\$ 120.334,10
	4.3.3	19.04.07	DN= 1000 mm	m	89,41	R\$ 318,22	R\$ 28.452,05
	4.3.4	19.04.09	DN= 1200 mm	m	35,33	R\$ 419,67	R\$ 14.826,94
	4.4	19.07	Concreto para berço de rede tubular				
	4.4.1	19.07.01	Traco 1:3:5, inclusive lançamento	m3	432,00	R\$ 252,50	R\$ 109.453,60
	4.6	19.10	Ala rede tubular				
	4.6.1	19.10.03	DN= 600 mm	un	4,00	R\$ 742,32	R\$ 2.969,28
	4.6.2	19.10.05	DN= 800 mm	un	1,00	R\$ 877,84	R\$ 877,84
	4.6.3	19.10.07	DN= 1000 mm	un	1,00	R\$ 1.025,53	R\$ 1.025,53
	4.6.4	19.10.09	DN= 1200 mm	un	2,00	R\$ 1.507,23	R\$ 3.014,46
	4.7	19.11	Caixa para boca de lobo				
	4.7.1	19.11.01	Simples	un	31,00	R\$ 761,58	R\$ 23.608,98
	4.7.2	19.11.02	Dupla	un	17,00	R\$ 1.337,47	R\$ 22.736,99
	4.8	19.13	Conjunto quadro e grelha para boca de lobo				
	4.8.1	19.13.02	Tipo B (concreto) - Padrão Sudecap	un	65,00	R\$ 201,77	R\$ 13.115,05
	4.9	19.14	Cantoneira para boca de lobo				
	4.9.1	19.14.02	Tipo B (concreto) - Padrão Sudecap	un	65,00	R\$ 69,27	R\$ 4.502,55
	4.10	19.15	Caixa de Passagem Tipo A - Padrão Sudecap				
	4.10.1	19.15.03	DN= 600 mm	un	6,00	R\$ 953,80	R\$ 5.722,80
	4.10.2	19.15.05	DN= 800 mm	un	3,00	R\$ 1.339,98	R\$ 4.019,94
	4.10.3	19.15.07	DN= 1000 mm	un	1,00	R\$ 1.738,22	R\$ 1.738,22
	4.11	19.16	Poço de Visita Tipo A - Padrão Sudecap				
	4.11.1	19.16.03	DN= 600 mm	un	30,00	R\$ 1.326,37	R\$ 39.851,10
4.11.2	19.16.05	DN= 800 mm	un	12,00	R\$ 1.558,85	R\$ 18.706,20	
4.11.3	19.16.07	DN= 1000 mm	un	1,00	R\$ 1.860,53	R\$ 1.860,53	
4.12	19.21	Chamine de poço de visita - Padrão Sudecap					
4.12.1	19.21.02	Tipo B-anel concreto CA-1, C/ Degraus em aço CA25	un	43,00	R\$ 285,51	R\$ 12.276,93	
4.13	19.22	Tampão de poço de visita					
4.13.1	19.22.02	Ferro fundido nodular	un	43,00	R\$ 712,15	R\$ 30.622,45	
4.14	19.23	Descida d'água tipo degrau					
4.14.1	19.23.03	D= 600 mm	m	7,00	R\$ 466,58	R\$ 3.266,06	
4.14.2	19.23.07	D= 1000 mm	m	7,00	R\$ 685,64	R\$ 4.799,48	
4.15	19.30	Sarjeta padrão Sudecap					
4.15.1	19.30.04	Tipo A- (50x10) cm - DES-R01	m	10.914,43	R\$ 9,00	R\$ 98.229,86	
SUDECAP	5		Capítulo 5: Pavimentação				
	5.0	20.01	Regularização				
	5.0.1	20.01.01	Regularização e compactação do subleito	m2	89.295,70	R\$ 2,15	R\$ 191.985,75
	5.2	20.06	Base estab. Granul. Compactado energ. proctor intermediária				
	5.2.1	20.06.03	Com brita bica comia	m3	89.295,70	R\$ 34,50	R\$ 3.080.701,51
5.3	20.11	Impressão					

Valer  
17/10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

46  
da

	5.3.1	20.11.01	Imprimação com cm-30	m <sup>2</sup>	47.960,00	R\$	4,89	R\$	234.924,40
	5.4	20.12	Pintura						
	5.4.1	20.12.01	Pintura de ligação com RR-1C	m <sup>2</sup>	47.960,00	R\$	9,50	R\$	455.620,00
	5.5	20.13	Concreto Betuminoso Usinado a Quente						
	5.5.1	20.13.07	Faixa C-CAF 30/70 esp. manual, compact., placa vibrat.	m <sup>3</sup>	1.918,42		295,00	R\$	565.934,31
<b>Capítulo 6 - Meio Fio</b>									
SUDECAP	6		Meio fio e cordão - Padrão Sudecap						
	6.1	21.03	Meio Fio concreto FCK >=18MPa tipo A (12x16,7x35)cm	m	12.685,19		22,5	R\$	285.416,69
<b>Capítulo 7 - Cercamento para Áreas Verdes e Institucionais</b>									
SUDECAP	7		Cerca de mourão a cada 2,5 m						
	7.1	21.15	tipo 2-mourão de concreto e 8 fios de arame	m	4.521,03	R\$	24,50	R\$	110.765,24
<b>Capítulo 8 - Demarcação de lotes</b>									
GEOLINE	8		Fiquetes de concreto (VALOR ESTIPULADO PELA EMPRESA)	un	855,00	R\$	3,50	R\$	2.992,50
<b>Capítulo 9 - Iluminação Pública</b>									
CEMIG	9		Beltrificação urbana com iluminação pública e poste a cada 30m	un	179,00	R\$	3.469,00	R\$	620.951,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 7.068.179,21</b>

  
 CHARSTON DE SOUSA PEREIRA - CREA/MG 68.218/D

Valor  
 f/179  
 PD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

44  
881

## ANEXO IV – Planilha de custos da medida compensatória

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano Diretoria de Obras								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA						FOLHA Nº: 01		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUA						DATA: 06/09/2016		
ESTRADA DE LIGAÇÃO DA RUA CEREJEIRA (ALTO DOS AERONAUTAS) A RUA JOAO BATISTA DE ASSIS								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP CENTRAL / DEZ/2015						BDI 30,49%		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	SETOP	MOB-06/S-020	MOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 % 0,50	VB	1,00	2.628,71	2.647,26	2.647,26
1.2	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM	m²	9,00	178,52	232,95	2.096,05
2			TERRAPLANAGEM/LIMPEZA SUPERFICIAL					
2.1	SETOP	OBR-VIA-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA	m²	10.689,80	0,26	0,34	3.634,53
2.2	SETOP	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	4.435,90	3,28	4,28	19.841,65
2.3	SETOP	OBR-VIA-315	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ATÉ 10KM	m³Km	12.632,20	0,99	1,29	16.285,54
2.4	DER	OBR-VIA-135	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, UMDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL: EXCLUI AQUISIÇÃO DO MATERIAL)	m²	12.632,20	8,84	11,54	145.773,59
2.5	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS COMPANHAMENTO E GREIDE	m²	8.041,00	0,29	0,38	3.055,58
3			OBRAS VIÁRIAS					
3.1	DER	41082	RECLARIZAÇÃO DO SUB-LEITO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	8.041,00	0,98	1,28	10.292,48
3.2	DER	41113	BASE DE SOLO-BICA CORRIDA A 33% DE BICA CORRIDA COM MISTURA NA PISTA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, UMDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA M)	m²	1.258,15	26,55	34,86	41.793,10
3.3	SETOP	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 15 A 20KM	m³Km	7.860,59	0,57	0,87	6.925,71
3.4	SETOP	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE APRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTIERO DE OBRAS.	m²	7.568,00	2,96	3,86	29.212,48
3.5	SETOP	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTIERO DE OBRAS	m²	7.568,00	0,79	1,03	7.796,04
3.6	SETOP	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTIERO DE OBRAS	T	544,90	198,53	246,01	134.049,65
3.7	SETOP	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50KM (DMT<50km)	TxKm	2.733,96	0,37	0,48	1.312,11
3.8	SETOP	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM	m³Km	3.550,83	0,93	1,21	4.272,42
3.9	SETOP	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA OBRA DMT 80 KM	m³Km	13.622,40	0,84	0,84	11.442,82
4			DRENAGEM					
4.1	SETOP	DRE-SAR-025	SARJETA TIPO 1 - 50 X 3 CM, I=3 %, PADRÃO DECP-MG M	m	946,90	16,94	22,11	20.916,05
5			URBANIZAÇÃO					
5.1	SETOP	URB-MFC-010	MEIO FIO CONCRETO FCK=18MPA TIPO A (12X16,7X25)CM	m	1.892,00	27,56	35,99	68.093,08
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>529.451,88</b>